1DAY

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DIGITAL

Partes:

A pessoa física Diórgenes Pereira Trajano, portador do CPF: 013.180.590-89, com endereço à Rua dos Pardais, 89, Canoas, RS, doravante denominado CONTRATANTE;

A pessoa jurídica 1Day Agência Digital, CNPJ: nº 51.282.351/0001-73, com sede à Rua Coronel Spínola de Castro, nº 4918, Sala 601, São José do Rio Preto/SP, doravante denominada CONTRATADO;

Firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DIGITAL, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço para o desenvolvimento de um sistema digital composto pelas seguintes funcionalidades:

- Dashboard de indicadores e status de manutenção/inspeção;
- Mapa interativo (planta industrial com navegação por áreas e equipamentos);
- Visualização e acesso a modelo 3D;
- Cadastro e visualização de documentação por área e por disciplina;
- Registro e histórico de manutenções e inspeções;
- Tela de detalhamento de equipamentos com atributos técnicos e operacionais;
- Tela de registro de manutenção;
- Gestão de prazos de inspeções e manutenções preventivas e corretivas.

Parágrafo único: Qualquer funcionalidade extra ou alteração significativa no escopo deverá ser formalmente acordada e adicionada ao contrato por meio de aditivo com orçamento complementar.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

O prazo para entrega do MVP (mínimo produto viável) do sistema será de até **45 (quarenta e cinco)** dias uteis, contados a partir da confirmação do pagamento da entrada e envio de eventuais materiais necessários pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª - DA REMUNERAÇÃO

O valor total ajustado para a execução do serviço é de R\$ 8.400,00 (quatro mil e setecentos reais), a ser pago em duas parcelas:

- 25% na assinatura deste contrato (R\$ 2.100,00);
- 25% no dia 30/05 (R\$ 2.100,00).
- 25% no dia 30/06 (R\$ 2.100,00).
- 25% no dia 30/07 (R\$ 2.100,00).
- Entrega Final. 30/07.

O pagamento será efetuado via **PIX** para a chave: **432.276.688-90 - Mayke F Correa**. Pagamentos em atraso acaretara em multa de 5% no valor total a ser pago pelo serviço e multa diaria de 0.5% do valor total do contrato.

CLÁUSULA 4ª – DOS DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais patrimoniais do sistema desenvolvido pertencem exclusivamente ao **CONTRATANTE**, sendo vedado ao CONTRATADO utilizá-lo, reproduzi-lo ou repassá-lo a terceiros, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª – DA CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações acessadas pelo CONTRATADO durante a execução deste contrato deverão ser tratadas como confidenciais. O CONTRATADO compromete-se a manter sigilo absoluto sobre dados técnicos, estratégicos e pessoais, não os revelando a terceiros em hipótese alguma, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

Em caso de descumprimento contratual por qualquer das partes, poderá haver rescisão imediata, mediante notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA 7ª – DA CONCLUSÃO

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

São José do Rio Preto/SP, 13 de Maio de 2025.

ASSINATURA DO CONTRATANTE: Diórgenes Pereira Trajano CPF: 013.180.590-89 ASSINATURA DO CONTRATADO: 1Day Agência Digital CNPJ: 51.282.351/0001-73